

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer n.º 107/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2017

Processo n.º 108/Análise de documentos que fazem referência ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA., conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Documento: Comunicação Interna n.º 16672/2017/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial n.º 010/2017 – PMU, Ofício n.º 016/2017/Requisitório/Planilhas/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2.080, folhas 01 às 03, Despacho/Processo n.º 292/2017/GAB – PMU, ao Ofício n.º 016/2017, folhas 04, Ofício n.º 016/2017/Requisitório/Planilhas/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 2.083, folhas 05 às 08, Despacho/Processo n.º 422/2017 – PMU, ao Ofício n.º 016/2017, folhas 09, Documentos de Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 10 as 15, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 16 e 17, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:47 hs.

Departamento de Compras
Ulianópolis/PA

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Modalidade Pregão Presencial, folhas 18, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 19, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 20, Recibo de Retirada de Edital de Licitação pela Internet, folhas 21, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2017 – PMU, folhas 22 as 58, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 59 e 60, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 61, cópia do ato de publicação Oficial no Jornal da Amazônia em 24 de Fevereiro de 2017, folhas 62, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União, em 01 de Março de 2017, folhas 63, documentos de habilitação/Termo de Credenciamento/Declaração de habilitação – inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, das empresa participante do certame, folhas 64 as 124, Ata de Realização do referido Pregão Presencial, folhas 125 as 128, Certidão Negativa Municipal de empresa vencedora de lotes, folhas 129, Ata complementar da Sessão do referido Pregão Presencial n.º 010/2017 – PMU, folhas 130, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 010/2017/PG – PMU, folhas 131 e 132, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitante Vencedor, **RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA – ME, CNPJ n.º 11.300.540/0001-07**, folhas 133 e 134, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 135 as 139, Despacho da Comissão

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:47 hs.

Departamento de Licitação
Ulianópolis/PA

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Permanente de Licitação à Chefe do Executivo, folhas 140 e 141
Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do
Pregão Presencial n.º 010/2017/PG – PMU, folhas 142 e 143,
Resultado de Julgamento de Licitação, folhas 144 as 146, Termo do
Contrato n.º 20170096, folhas 147 as 155, Extrato do Contrato, folhas
156, cópia da publicação final do Extrato do Contrato no Diário
Oficial da União, em 28 de Março de 2017, folhas 157.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e
Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:47 hs.

Departamento de Compras
Ulianópolis/PA

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:36

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Análise 108, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 16672/2016, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 010/2017 – PMU.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa

pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe a Lei n.º 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1.º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:47 hs.

Departamento de Compras
Ulianópolis/PA

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:38

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

licitantes;

- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:42 hs.

Departamento de Contas
Ulianópolis/PA

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:38

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRE**, emissão em 28/02/2017, Válida até 29/03/2017, folhas 117.

Observa-se, que a publicação final no Diário Oficial da União, ocorreu em 28 de Março de 2017, folhas 157, e que a certidão acima citada, folhas, 117, venceu em 29 de Março de 2017, um dia após a publicação e antes da solicitação de emissão de análise e parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização do documento mencionado, antes do início do processo de liquidação do referido contrato.

Com base no exposto acima, reencaminhamos Processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

PROTOCOLO
Recebido em:

20 ABR 2017

13:47 hs.

Departamento de Controle Interno
Ulianópolis/PA

Ulianópolis/PA., 17 de Abril de 2017.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Luciana de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
CPF: 1.02.98.021